



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARACTERIZA SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, os seguintes profissionais de educação:

Quantidade	Cargo	horas
01	Nutricionista	20

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1135/2011 e suas alterações.

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 1135/2011 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 23/02/21 a 10/03/21

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Daelin Peres Arida
Secretaria de Administração

Roberto Maciel Santos
ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice-Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 006/2021.

Senhor Presidente
Ilustres Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva caracterizar como de excepcional interesse público o provimento de um profissional Nutricionista, em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação que objetivou para suprir a vaga da profissional efetiva ora licenciada para assumir de Vice-Prefeita de Cerro Grande, com isso, havendo a vacância do respectivo cargo, e, considerando o início ano letivo de 2021, há necessidade urgente de contratar tal profissional, haja vista que o município não dispõe em seu quadro, outro profissional para substituí-la.

Neste sentido, faz-se necessário e urgente a contratação da profissional a fim de iniciar o ano letivo, que por sinal, será um ano atípico para a educação brasileira, pois, jamais a comunidade escolar havia se deparado com situações como as que serão vivenciadas em razão da pandemia que estamos enfrentando.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS
12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal